



PAUTA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 9º PERÍODO, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA- DIA 10 DE SETEMBRO DE 2020 - 14 HORAS - PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL - RUA JOSÉ DE SANTANA, 470 - CENTRO.

1ª PARTE – EXPEDIENTE – Duração: 1 hora – Art. 72, § 1º – REGIMENTO INTERNO

- Chamada inicial;
- Oração;
- Leitura e despacho de correspondências;
- Tribuna Livre;
- Oradores Inscritos;
- Leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA – Duração: 2 horas – Art. 72, § 2º - REGIMENTO INTERNO

- Discussão e votação de projetos e demais proposições em pauta, com duração de 1 (uma) hora;
- Comunicações dos Vereadores;
- Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior (obs.: a leitura da ata da reunião anterior poderá ser dispensada pelo Plenário, caso o seu conteúdo tenha sido disponibilizado aos parlamentares, conforme art. 75, § 4º do Regimento Interno).
- Declaração da ordem do dia da reunião seguinte;
- Chamada final.

OBSERVAÇÃO: Por decisão dos vereadores presentes à reunião, atendendo sugestão da Mesa Diretora, as reuniões da Câmara Municipal de Patos de Minas deixarão de ser transmitidas pelo Facebook durante o período eleitoral, sendo mantido apenas o serviço de gravação em vídeo e áudio, de fotografias e anotação da síntese da votação, para arquivo documental da casa.

* **TRIBUNA LIVRE:** Eurípedes Donizete Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Assunto: Prestar esclarecimentos acerca do processo da Sra. Maria de Fátima Menezes e de outras demandas do Município de Patos de Minas. (Req. 033/2020 de autoria do vereador Mauri Sérgio Rodrigues)

PROJETOS DE LEI PAUTADOS PARA DISCUSSÃO EM 1º TURNO (DESTINADO À ANÁLISE E DISCUSSÃO DA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE DAS PROPOSIÇÕES):

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

802/2019 Dispõe sobre a adoção de princípios, critérios, definições e diretrizes federais para fins de atos públicos de liberação e de classificação de atividades econômicas de baixo risco.

AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR do Parecer da CLJR¹ sobre o Projeto: Vereador Francisco Carlos Frechiani

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“O presente Projeto de Lei Complementar visa adotar, no âmbito do Município de Patos de Minas, os princípios, critérios, definições e diretrizes federais para atos públicos de liberação e de classificação de atividades econômicas de baixo risco, dispensando-as da exigência de alvará.

O art. 1º do Projeto de Lei Complementar preconiza que o Município de Patos de Minas adotará os princípios, os critérios, as definições e as diretrizes federais, notadamente a Lei Federal nº 13.874, 20 de setembro de 2019 e Resolução nº 51, de 06 de junho de 2019, do Ministério da Economia.

De acordo com o § 6º do art. 1º da Lei da Liberdade Econômica, consideram-se atos públicos de liberação:

“Art. 1º

§ 6º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.”

O Projeto de Lei Complementar tem o condão de adotar a legislação federal no âmbito municipal para aplicar as novas regras como forma de reduzir a burocracia nas atividades econômicas para facilitar e dar mais segurança jurídica aos negócios e assim estimular a criação de mais empregos.

A nova regra libera os horários de funcionamento dos estabelecimentos, inclusive em feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, tendo apenas algumas restrições, como normas de proteção ao meio ambiente (repressão à poluição sonora, inclusive), regulamento condominial e legislação trabalhista (Lei 13.874/19, art. 3º, II).

E mais dispensa a exigência de alvará para quem exerce atividade de baixo risco (Resolução nº 51/2019), como costureiras, sapateiros, dentre outros, reduzindo a burocracia ao tempo em que fomentará e incentivará o desenvolvimento de diversos setores da economia local, o que contribuirá para o aumento do emprego e renda em nosso município.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei Complementar a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação”.

PROJETOS DE LEI:

5153/2020 Denomina *Geni Francisca da Silva* a Praça localizada na quadra 31, setor 49, Bairro Alto do Limoeiro.

AUTORIA OTAVIANO MARQUES DE AMORIM

RELATORA do Parecer da CLJR¹ sobre o Projeto: Vereadora Maria Dalva da Mota Azevedo

5154/2020 Altera o art. 9º da Lei nº 7818/2019, que “Dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município de Patos de Minas”.

¹CLJR: Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Francisco Carlos Frechiani - DEM (Presidente), Isaías Martins de Oliveira - MDB e Otaviano Marques de Amorim - DEM

¹CLJR: Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Francisco Carlos Frechiani - DEM (Presidente), Isaías Martins de Oliveira - MDB e Otaviano Marques de Amorim - DEM

AUTORIA DAVID ANTÔNIO SANCHES – David Balla

RELATOR do Parecer da CLJR¹ sobre o Projeto: Vereador Otaviano Marques de Amorim

Observação: O autor do projeto assim o justifica:

“Os motoristas que prestam serviços para mais de uma plataforma tecnológica estão tendo dificuldades em adesivar os veículos em face de várias logomarcas atualmente existentes, fazendo-se necessária, assim, a criação de um adesivo padrão para a identificação dos carros que estão autorizados a prestar o serviço no Município”.

5155/2020 Dispõe sobre novos parâmetros relativos a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

AUTORIA EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR do Parecer da CLJR¹ sobre o Projeto: Vereador Francisco Carlos Frechiani

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

O Projeto de Lei tem a finalidade de atualizar a normatização da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, inicialmente instituído pela Lei nº 2.913, de 18 de dezembro de 1991, posteriormente pela Lei nº 3.838, de 20 de dezembro de 1994, e posteriores legislações municipais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069/90 dispõe sobre a Política de atendimento à criança e ao adolescente de maneira que se possa garantir a plena efetivação dos direitos infanto-juvenis, compreendendo a necessária implicação dos aspectos, dentre eles a participação popular, descentralização e trabalho em rede de serviços.

É

necessário compreendermos que a política de atendimento exige a intervenção de diversos órgãos e autoridades, que possuem atribuições específicas e diferenciadas a desempenhar, mas têm igual responsabilidade na identificação e construção de soluções dos problemas existentes, tanto no plano individual quanto coletivo do atendimento ao segmento infanto-adolescente.

Nesse sentido, a iniciativa atualiza as matérias relativas ao Conselho Tutelar, destacadamente quanto aos prazos, carga horária, subsídio, dentre outros, como forma de assegurar a aplicação da Política de atendimento à criança e ao adolescente a fim de resguardar os seus direitos.

Vale registrar que a matéria proposta também dispõe sobre as eleições do Conselho Tutelar, cujo Edital deverá ser expedido e publicado nos moldes do Projeto de Lei no início do mês de abril do ano corrente, sob pena de responsabilização legal.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores”.

5156/2020 Autoriza a suplementação de crédito por remanejamento entre entidades e dá outras providências.

AUTORIA EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR do Parecer da CLJR¹ sobre o Projeto: Vereador Isaías Martins de Oliveira

Observação: O autor do projeto justifica o seguinte:

“O presente Projeto de Lei tem a finalidade realizar a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento entre entidades da Administração Municipal para atender à insuficiência orçamentária das despesas da Administração Municipal.

Inclui disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal para as Secretarias Municipais de Saúde, Governo, Obras nas atividades de Aquisição de Farmácia Itinerante, Consultório Móvel e Eletrocardiograma, complementação na Aquisição de Gerador, Aquisição de Van para TFD, Realização de Cirurgias Eletivas CISALP, Reforma na UPA e Clínica de Especialidades, Estruturação do Centro de Esterilização, Aquisição de Veículo para a Defesa Civil e Manutenção da Limpeza Urbana.

¹

¹

O Município destinará o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) devolvidos pela Câmara Municipal para compor os saldos em ações para o desenvolvimento complementar das atividades de melhoria nos serviços prestados aos cidadãos patenses.

Esta suplementação orçamentária garantirá o custeio de despesas correntes e de capital, o que resguarda o interesse público.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação”.

INDICAÇÕES:

- | | |
|----------|--|
| 123/2020 | Ao Prefeito Municipal, indicando a realização de manutenção da Praça Antônio Dias, incluindo iluminação, arborização, reparo e pintura da guarita do ponto de táxi, dos bancos, meios-fios, mesas, dentre outros. |
| AUTORA | Vereadora EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR |
| 124/2020 | Ao Prefeito Municipal, indicando o recapeamento da Rua das Guarirobas, no Bairro Jardim Esperança. |
| AUTORA | Vereadora EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR |
| 125/2020 | Ao Prefeito Municipal, indicando o recapeamento da Rua Alfeu Antônio Pereira, Bairro Alto Limoeiro. |
| AUTORA | Vereadora EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR |
| 126/2020 | Ao Prefeito Municipal, indicando a construção de uma unidade básica de saúde (UBS) no Bairro Alto da Serra. |
| AUTORA | Vereadora MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – Dalva Mota |
| 127/2020 | Ao Prefeito Municipal, indicando a contratação de médico para atendimento na Unidade Básica de Saúde Silvia Maria Ferreira, localizada no Bairro Alto Limoeiro. |
| AUTORA | Vereadora MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – Dalva Mota |
| 128/2020 | Ao Prefeito Municipal, indicando a manutenção dos aparelhos da academia ao ar livre no Distrito de Pilar. |
| AUTOR | Vereador NIVALDO TAVARES DOS SANTOS |
| 129/2020 | Ao Prefeito Municipal, indicando a construção de redutor de velocidade (quebramolas) na Avenida Wilson Gomes Coelho, próximo ao número 62, no Bairro Alto da Serra. |
| AUTOR | Vereador DAVID ANTÔNIO SANCHES – David Balla |
| 130/2020 | Ao Prefeito Municipal, indicando a construção de redutor de velocidade (quebramolas) na Rua Pirulito, esquina com a Rua Cocada, no Bairro Residencial Sorriso. |
| AUTOR | Vereador DAVID ANTÔNIO SANCHES – David Balla |
| 131/2020 | Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de iluminação pública, com postes e lâmpadas de LED, na praça localizada na Rua Antônio Severo, entre as ruas Osvaldo Vaz de Andrade e Laura Lopes Braga, no Bairro Residencial Laranjeiras. |

MOÇÕES DE PESAR:

- 263/2020 **Ivanilde Amelia de Paula**
AUTORES Vereadores ISAIAS MARTINS DE OLIVEIRA, OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – Dalva Mota e SEBASTIÃO SOUSA DE ALMEIDA – Tião Mariano.
- 264/2020 **Maria Geralda Vieira**
AUTORES Vereadores ISAIAS MARTINS DE OLIVEIRA, OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – Dalva Mota e SEBASTIÃO SOUSA DE ALMEIDA – Tião Mariano.
- 265/2020 **Salvio Ferreira Maciel**
AUTORES Vereadores MARIA BEATRIZ DE CASTRO ALVES SAVASSI – Béia Savassi, OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – Dalva Mota e SEBASTIÃO SOUSA DE ALMEIDA – Tião Mariano.
- 266/2020 **Francisca Nascentes Melo – Dona Chiquinha**
AUTORES Vereadores MARIA BEATRIZ DE CASTRO ALVES SAVASSI – Béia Savassi, OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – Dalva Mota e SEBASTIÃO SOUSA DE ALMEIDA – Tião Mariano.
- 267/2020 **Alexandre Batista Galego**
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – Dalva Mota e SEBASTIÃO SOUSA DE ALMEIDA – Tião Mariano.
- 268/2020 **Antônio Braga de Camargos**
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – Dalva Mota e SEBASTIÃO SOUSA DE ALMEIDA – Tião Mariano.
- 269/2020 **Edwards Furtado de Barcelos**
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – Dalva Mota e SEBASTIÃO SOUSA DE ALMEIDA – Tião Mariano.
- 270/2020 **Vantuir Lourenço de Carvalho**
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, MARIA DALVA DA

MOTA AZEVEDO – Dalva Mota e SEBASTIÃO SOUSA DE ALMEIDA –
Tião Mariano.

271/2020 **Mauro Batista de Oliveira**

AUTORES

Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – Dalva Mota e SEBASTIÃO SOUSA DE ALMEIDA –
Tião Mariano.

272/2020 **João da Costa Magalhães**

AUTORES

Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – Dalva Mota e SEBASTIÃO SOUSA DE ALMEIDA –
Tião Mariano.

273/2020 **João Dias Fernandes**

AUTORES

Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – Dalva Mota e SEBASTIÃO SOUSA DE ALMEIDA –
Tião Mariano.

274/2020 **Gilmar Antônio de Oliveira**

AUTORES

Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – Dalva Mota e SEBASTIÃO SOUSA DE ALMEIDA –
Tião Mariano.

275/2020 **Arlinda Pereira Cardoso**

AUTORES

Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – Dalva Mota e SEBASTIÃO SOUSA DE ALMEIDA –
Tião Mariano.

276/2020 **Adelaide Delfina de Jesus**

AUTORES

Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – Dalva Mota e SEBASTIÃO SOUSA DE ALMEIDA –
Tião Mariano.

277/2020 **Maria Calistene Pereira**

AUTORES

Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – Dalva Mota e SEBASTIÃO SOUSA DE ALMEIDA –
Tião Mariano.

278/2020 **Maria Aparecida das Graças**

AUTORES

Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – Dalva Mota e SEBASTIÃO SOUSA DE ALMEIDA –
Tião Mariano.

279/2020 **José Soares Filho**

AUTORES

Vereadores MARIA BEATRIZ DE CASTRO ALVES SAVASSI – Béia Savassi, OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE

LIMA AVELAR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – Dalva Mota e SEBASTIÃO SOUSA DE ALMEIDA – Tião Mariano.

280/2020 **Manoel Valadão Guimarães**
AUTORES Vereadores MARIA BEATRIZ DE CASTRO ALVES SAVASSI – Béia Savassi, OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – Dalva Mota e SEBASTIÃO SOUSA DE ALMEIDA – Tião Mariano.

281/2020 **Antônio Carlos dos Santos - Carlinhos**
AUTORES Vereadores MARIA BEATRIZ DE CASTRO ALVES SAVASSI – Béia Savassi, OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – Dalva Mota e SEBASTIÃO SOUSA DE ALMEIDA – Tião Mariano.

282/2020 **Maria Helena de Jesus**
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – Dalva Mota e SEBASTIÃO SOUSA DE ALMEIDA – Tião Mariano.

283/2020 **Waldetino Marcelino Caixeta**
AUTORES Vereadores JOÃO BATISTA GONÇALVES – Cabo Batista, OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA.